



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 2.213 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guanhanes/MG, para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007 em **R\$ 28.240.000,00 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta mil reais)** para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

| 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA | |
|--|----------------------|
| Receitas Correntes | 25.887.641,00 |
| Receita Tributária | 2.900.000,00 |
| Receita de Contribuições | 2.040.000,00 |
| Receita Patrimonial | 747.000,00 |
| Receita de Serviços | 2.679.091,00 |
| Transferências Correntes | 18.030.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.190.000,00 |
| Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEF) | -1.698.450,00 |
| Receitas de Capital | 2.352.359,00 |
| Operações de Crédito | 100.000,00 |
| Alienação de Bens | 62.409,00 |
| Transferência de Capital | 2.189.950,00 |
| Total | 28.240.000,00 |

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| 1.1 – Administração Direta e Indireta | |
|--|----------------------|
| 01 – Legislativa | 1.020.000,00 |
| 02 – Judiciária | 526.500,00 |
| 03 – Essencial à Justiça | 78.500,00 |
| 04 – Administração | 2.867.850,00 |
| 05 – Defesa Nacional | 47.000,00 |
| 06 – Segurança Pública | 198.900,00 |
| 08 – Assistência Social | 987.500,00 |
| 09 – Previdência Social | 1.577.000,00 |
| 10 – Saúde | 5.622.950,00 |
| 12 – Educação | 5.023.550,00 |
| 13 – Cultura | 633.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 2.065.750,00 |
| 16 – Habitação | 118.000,00 |
| 17 – Saneamento | 2.450.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 175.400,00 |
| 20 – Agricultura | 1.190.700,00 |
| 22 – Indústria | 98.700,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | 86.100,00 |
| 24 – Comunicações | 53.200,00 |
| 25 – Energia | 660.000,00 |
| 26 – Transporte | 952.500,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 322.400,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 470.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 1.014.500,00 |
| Total | 28.240.000,00 |

2 – POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|----------------------|
| Poder Legislativo Municipal | 1.020.000,00 |
| - Gabinete e Secretaria da Câmara | 1.020.000,00 |
| Poder Executivo Municipal | 23.470.000,00 |
| - Gabinete e Secretaria Do Prefeito | 295.000,00 |
| - Assessoria de Comunicação Social | 79.800,00 |
| - Procuradoria Jurídica Municipal | 605.000,00 |
| - Controladoria Pública Municipal | 77.300,00 |
| - Secretaria Municipal Governo/Planejamento | 257.000,00 |
| - Departamento de Acompanhamento Proc. Legislativo | 15.000,00 |
| - Departamento Municipal de Defesa Civil e COMDEC | 33.900,00 |
| - Departamento Coord. Ações do Governo | 11.000,00 |
| - Departamento de Orçamento Público Municipal | 30.000,00 |
| - Departamento Órgão de Segurança e Relações Interg. | 235.100,00 |
| - Departamento de Cadastro Técnico | 20.000,00 |
| - Departamento de Geoprocessamento | 30.000,00 |



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--|----------------------|
| - Departamento Captação e Cont. Recursos Externos | 29.500,00 |
| - Divisão de Administração | 875.950,00 |
| - Divisão de Fazenda | 1.921.200,00 |
| - Divisão de Informática | 67.000,00 |
| - Divisão de Manutenção Atendimento Público | 36.500,00 |
| - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Urbano e Obras | 1.128.700,00 |
| - Divisão de Habitação | 185.000,00 |
| - Divisão de Serviços Urbanos | 2.479.250,00 |
| - Divisão de Transporte Público | 952.500,00 |
| - Divisão de Saúde Pública – Recursos Próprios | 3.278.250,00 |
| - Secretaria Municipal de Saúde – PAB/SUS | 2.344.700,00 |
| - Divisão de Meio Ambiente | 64.400,00 |
| - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios | 2.568.950,00 |
| - Secretaria Municipal de Educação – FUNDEF 60% | 1.135.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Educação – FUNDEF 40% | 748.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Educação – (Outras Despesas) | 571.600,00 |
| - Divisão de Cultura | 633.000,00 |
| - Divisão de Esporte e Lazer | 322.400,00 |
| - Divisão de Turismo | 49.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Assistência Social | 630.000,00 |
| - Fundo Municipal de Assistência Social | 402.500,00 |
| - Divisão Industrial | 98.700,00 |
| - Divisão Comercial | 37.100,00 |
| - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | 1.201.700,00 |
| - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 10.000,00 |
| - Reserva de Contingência | 10.000,00 |
| - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE | 2.450.000,00 |
| - Instituto de Previdência dos Serv. Municipais – GuanhanesPrev | 1.300.000,00 |
| - Instituto de Previdência dos Serv. Municipais – GuanhanesPrev | 295.500,00 |
| - Reserva de Contingência do RPPS | 1.004.500,00 |
| Total Geral | 28.240.000,00 |

Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º: 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV – Operações de Crédito.



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.6º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Guanhanes – MG, 23 de dezembro de 2006.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal